

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 29/86

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a fazer
doação de imóvel à Fazenda do Estado



Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 301/86-C.M.

Votorantim, 24 de outubro de 1986.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Exceléncia o anexo Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a fazer doação de imóvel à Fazenda do Estado, conforme caracterizado no artigo 1º, da propositura.

O referido imóvel, fora adquirido pela Municipalidade, para Construção do Centro de Saúde do Bairro do Rio Acima, em convênio com o Governo do Estado, cuja obra já se encontra concluída, estando inclusive o Centro já em funcionamento, restando tão somente ser efetuada a doação do terreno ao Estado.

Face ao interesse de que se reveste o assunto, solicitamos seja o Projeto apreciado e processado nos termos do § 1º; do Artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edis que integram essa Egrégia Casa de Leis, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador NEWTON VIEIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 29 /86

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a fazer doação de imóvel à Fazenda do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a alienar por doação, à Fazenda do Estado, o imóvel abaixo descrito:

"Um terreno de formato retangular, com área de 616,00 metros quadrados, havido conforme matrícula 53.894, folha 1, Livro 2, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, distando 66,00 metros lineares do alinhamento predial da Rua Julio Molineiro, tendo 22,00 metros lineares de frente para a Av. Octávio Augusto Rangel (anteriormente área B); do lado esquerdo de quem da referida Avenida olha, mede 28,00 metros lineares, confrontando com propriedade de Timóteo Laureano e Outros; do lado direito mede 28,00 metros lineares, confrontando com propriedade de João Duarte; nos fundos mede 22,00 metros lineares, confrontando com propriedade de Timóteo Laureano e Outros."

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.



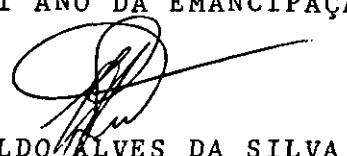
Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”
ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
24 de outubro de 1.986 - XXII ANO DA EMANCIPAÇÃO.



ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

R E C E B I

Vetores assinados 24 de 10 de 1986
Menuton Vieira Soares
Presidente

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 24 de 10 de 1986
Menuton Vieira Soares
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em _____
Devolvido em _____
Presidente Alcides

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em _____
Devolvido em _____
Presidente Alcides Boeger Madija

EM DISCUSSÃO

S. S 24 de 11 de 1986
Menuton Vieira Soares
PRESIDENTE

APROVADO

S. S 24 de 11 de 1986
Menuton Vieira Soares
PRESIDENTE